

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 739, DE 04 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO ESCOLAS EXCELENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º A projeção das metas utilizará como base o resultado aferido no SPAECE do ano imediatamente anterior. A variação esperada de um ano para o outro será estabelecida a partir de grupos de escolas, considerando o Índice de Complexidade da Gestão – ICG, produzido e publicado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

Art. 2º As metas de cada um dos grupos serão organizadas da seguinte forma:

- I) Para o 2º ano do ensino fundamental:
 - a) Grupo 1 (Nível I do ICG): crescer no mínimo 2,0 pontos, ou alcançar IDE 10,0;
 - b) Grupo 2 (Níveis II e III do ICG): crescer no mínimo 1,5 pontos, ou alcançar IDE igual ou superior a 8,5;
 - c) Grupo 3 (Níveis IV, V e VI do ICG): crescer no mínimo 1,0 ponto, ou alcançar IDE igual ou superior a 7,0;
- II) Para o 5º ano do ensino fundamental:
 - a) Grupo 1 (Níveis I e II do ICG): crescer no mínimo 1,5 pontos, ou alcançar IDE 9,0;
 - b) Grupo 2 (Nível III do ICG): crescer no mínimo 1,5 pontos, ou alcançar IDE igual ou superior a 8,0;
 - c) Grupo 3 (Níveis IV, V e VI do ICG): crescer no mínimo 1,0 ponto, ou alcançar IDE igual ou superior a 7,0;
- III) Para o 9º ano do ensino fundamental:



- a) Grupo 1 (Nível I e II do ICG): crescer no mínimo 1,0 pontos, ou alcançar IDE 6,5;
- b) Grupo 2 (Níveis III e IV do ICG): crescer no mínimo 0,8 pontos, ou alcançar IDE igual ou superior a 6,0;
- c) Grupo 3 (Níveis V e VI do ICG): crescer no mínimo 0,5 pontos, ou alcançar IDE igual ou superior a 6,0;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 04 DE JULHO DE 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 740, DE 04 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO ESTUDANTES EXCELENTE, DE QUE TRATA A LEI Nº 1.660, DE 30 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.660, de 30 de abril de 2025, que institui o *Prêmio Estudantes Excelentes* no âmbito do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios objetivos e técnicos para premiação dos estudantes com base nos resultados obtidos no Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer, valorizar e incentivar o desempenho escolar dos estudantes da rede pública municipal, bem como o papel essencial dos professores e formadores na construção dos resultados educacionais;

DECRETA:

Art. 1º Os critérios visando à concessão do prêmio ficam estabelecidos:

- I) Para o 2º, 5º e 9º ano – Língua Portuguesa:
 - a) Turma com maior proficiência do município;
 - b) Turma com matrícula igual ou superior a 12 estudantes.
- II) - Para o 2º, 5º e 9º ano – Matemática:
 - a) Turma com maior proficiência do município;
 - b) Turma com matrícula igual ou superior a 12 estudantes.

Parágrafo único - Uma turma só poderá ser premiada 01 (uma) vez. Caso a turma conquiste, concomitantemente, o melhor resultado da rede em Língua Portuguesa e em Matemática, será premiada uma única vez pelo resultado de Língua Portuguesa. A outra premiação será destinada à turma que conquistar o segundo melhor resultado em Matemática na rede.

Art. 2º Ocorrendo o empate, o desempate entre as turmas ocorrerá levando-se em conta os



critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- I) Para o 2º ano – Língua Portuguesa:
- a) Turma com maior número de estudantes no nível Desejável;
 - b) Turma que zerar os níveis Não Alfabetizado e Alfabetização Incompleta;
 - c) Turma com maior número de estudantes matriculados.
- II) Para o 2º ano – Matemática:
- a) Turma com maior número de estudantes no nível Avançado/Adequado;
 - b) Turma que zerar os níveis Abaixo do Básico/Muito Crítico;
 - c) Turma com maior número de estudantes matriculados.
- III) Para o 5º e 9º ano – Língua Portuguesa:
- a) Turma com maior número de estudantes no nível Adequado;
 - b) Turma que zerar o nível Muito Crítico;
 - c) Turma com maior número de estudantes matriculados.
- IV) Para o 5º e 9º ano – Matemática:
- a) Turma com maior número de estudantes no nível Adequado;
 - b) Turma com menor número de estudantes no nível Muito Crítico;
 - c) Turma com maior número de estudantes matriculados.

Art. 3º A premiação consiste em 01 (uma) bicicleta para cada estudante, professor e formador contemplados pela Lei nº 1.660, de 30 de abril de 2025 a partir do resultado obtido na avaliação do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, edição 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 04 DE JULHO DE 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 741, DE 04 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS DO PRÊMIO ESCOLAS EXCELENTES PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizadas, para o ano de 2024, as normas que instituem o Prêmio Escolas Excelentes, estabelecendo os critérios a serem utilizados para a premiação, considerando, dentre outros aspectos inerentes à avaliação do SPAECE 2024, as alterações do SPAECE Alfa definidas pela Secretaria de Educação do Estado do Ceará, as quais impactam diretamente nas diretrizes desta política municipal de premiação e reconhecimento ao trabalho das escolas da rede municipal de Horizonte.

Art. 2º Para fins de concessão do Prêmio Escolas Excelentes referente ao SPAECE do ano de 2024, ficam estabelecidas as seguintes condicionalidades:

I - Para o 2º ano:

- a) 100% de participação na avaliação do SPAECE;
- b) Mínimo de 90% dos estudantes no padrão *Desejável* em Língua Portuguesa e *Avançado* em Matemática.

II - Para o 5º ano:

- a) 100% de participação na avaliação do SPAECE;
- b) Mínimo de 80% dos estudantes no padrão *Adequado* em Língua Portuguesa e Matemática.

III - Para o 9º ano:

- a) 100% de participação na avaliação do SPAECE;
- b) Mínimo de 40% dos estudantes no padrão *Adequado* em Língua Portuguesa e Matemática.

§1º As escolas com matrícula inferior ao estabelecido pelo inciso I do art. 3º da Lei nº 1670, de 22 de maio de 2025, poderão ser premiadas caso atinjam 100% de participação nas turmas de 2º e 5º ano, com todos os estudantes no padrão de desempenho



“Desejável/Avançado” para o 2º ano ou “Adequado” para os 5º e 9º anos, em Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 3º Além do cumprimento das condicionalidades previstas no art. 2º, as instituições deverão atingir as metas e crescimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Horizonte para cada unidade escolar, conforme especificado no documento anexo denominado **"Especificação de Metas e Crescimento por Escola Referente ao Ano Letivo 2024"**, que integra este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 04 DE JULHO DE 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 741, DE 04 DE JULHO DE 2025

ESPECIFICAÇÃO DE METAS E CRESCIMENTO POR ESCOLA PROJETADOS PARA 2024.

ESCOLAS COM MENOS DE 10 ESTUDANTES MATRICULADOS NAS TURMAS AVALIADAS			
INSTITUIÇÃO		META IDE 2º ANO	META IDE 5º ANO
1.	EMEF DIONIZIA ROCHA DE MORAIS	IDE 2023 – 10,0 Meta IDE 2024 – 10,0	IDE 2023– 7,8 Meta IDE 2024– 10,0
2.	EMEF JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	IDE 2023 – 10,0 Meta IDE 2024 – 10,0	Escola não tem turma de 5º ano

NÍVEL I – (ESCOLAS COM 10 OU MAIS ESTUDANTES MATRICULADOS NAS TURMAS AVALIADAS)				
INSTITUIÇÃO		META IDE 2º ANO	META IDE 5º ANO	META IDE 9º ANO
1.	EMEF LOURENÇO PEREIRA DA SILVA	Alcançar IDE 10,0 IDE 2023- 10,0	Alcançar IDE 9,0 ou crescer no mínimo 1,5 pontos IDE 2023- 7,3	Escola não tem turma de 9º ano
2.	EMEF RAIMUNDO DOMINGOS DE SOUSA	Alcançar IDE 10,0 IDE 2023- 10,0	Alcançar IDE 10,0 ou crescer no mínimo 1,5 pontos IDE 2023- 7,9	Escola não tem turma de 9º ano
3.	EMEF DOMITILIA ASSUNÇÃO DE MENEZES	Escola não tem turma de 2º ano	Escola não tem turma de 5º ano	Alcançar IDE 6,5 ou crescer no mínimo 1,0 pontos IDE 2023 – 4,1
4.	EMEF EUCLIDIA PEREIRA DE AZEVEDO	Escola não tem turma de 2º ano	Escola não tem turma de 5º ano	Alcançar IDE 6,5 ou crescer no mínimo 1,0 pontos IDE 2023 – 2,8



NÍVEL II – (ESCOLAS COM 10 OU MAIS ESTUDANTES MATRICULADOS NAS TURMAS AVALIADAS)				
INSTITUIÇÃO		META IDE 2º ANO	META IDE 5º ANO	META IDE 9º ANO
1.	FRANCISCA MONTEIRO DE OLIVEIRA EMEF	Alcançar IDE 10,0 IDE 2023 – 10,0	Alcançar IDE 10,0 ou crescer no mínimo 1,5 pontos IDE 2023 – 8,6	Escola não tem turma de 9º ano
2.	SEBASTIAO LOPES DE OLIVEIRA EMEF	Alcançar IDE 10,0 IDE 2023 – 10,0	Alcançar IDE 9,0 ou crescer no mínimo 1,5 pontos IDE 2023 – 5,0	Escola não tem turma de 9º ano
3.	MARIA TEODORA EVANGELISTA	Alcançar IDE 10,0 IDE 2023 – 10,0	Alcançar IDE 10,0 IDE 2023 – 10,0	Escola não tem turma de 9º ano

NÍVEL III – (ESCOLAS COM10 OU MAIS ESTUDANTES MATRICULADOS NAS TURMAS AVALIADAS)				
INSTITUIÇÃO		META IDE 2º ANO	META IDE 5º ANO	META IDE 9º ANO
1.	FRANCISCO XAVIER DE FREITAS	Alcançar IDE 10,0 IDE 2023 – 10,0	IDE igual ou superior a 8,0 ou crescer no mínimo 1,5 pontos IDE 2023 – 7,4	Escola não tem turma de 9º ano
2.	JOÃO ANTONIO DA SILVA	Alcançar IDE 10,0 IDE 2023 – 10,0	IDE igual ou superior a 8,0 ou crescer no mínimo 1,5 pontos	IDE igual ou superior a 6,0 ou crescer no mínimo 0,8 pontos



			IDE 2023 – 5,2	IDE 2023 – 2,6
3.	JOSÉ EDUARDO DE SOUSA	Alcançar IDE 10,0 IDE 2023 – 10,0	IDE igual ou superior a 8,0 ou crescer no mínimo 1,5 pontos IDE 2023 – 6,3	IDE igual ou superior a 6,0 ou crescer no mínimo 0,8 pontos IDE 2023 – 3,9
4.	MANOEL FELIPE DOS SANTOS	Alcançar IDE 10,0 IDE 2023 – 9,2	IDE igual ou superior a 8,0 ou crescer no mínimo 1,5 pontos IDE 2022 – 6,2	IDE igual ou superior a 6,0 ou crescer no mínimo 0,8 pontos IDE 2023 – 3,4
5.	RAIMUNDA DUARTE TEIXEIRA	Alcançar IDE 10,0 IDE 2023 – 10,0	Alcançar IDE 10,0 IDE 2023 – 10,0	IDE igual ou superior a 6,0 ou crescer no mínimo 0,8 pontos IDE 2023 – 5,5
6.	DEP. ULYSSES GUIMARÃES	Alcançar IDE 10,0 IDE 2023 – 10,0	IDE igual ou superior a 8,0 ou crescer no mínimo 1,5 pontos IDE 2023 – 6,5	IDE igual ou superior a 6,0 ou crescer no mínimo 0,8 pontos IDE 2023 – 4,1
7.	OLÍMPIO NOGUEIRA LOPES	Alcançar IDE 10,0 IDE 2023 – 10,0	Alcançar IDE 10,0 ou crescer no mínimo 1,5 pontos IDE 2023 – 8,4	IDE igual ou superior a 6,0 ou crescer no mínimo 0,8 pontos IDE 2023 – 3,8
8.	MARIA JOSÉ DE SOUSA	Alcançar IDE 10,0 IDE 2023 – 10,0	IDE igual ou superior a 8,0 ou crescer no mínimo 1,5 pontos	IDE igual ou superior a 6,0 ou crescer no mínimo 0,8 pontos IDE 2023 – 2,5

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano III | Edição nº 482A

Página 11 de 19



			IDE 2022 – 4,6	
9.	MARIA PINHEIRO DA SILVA	Alcançar IDE 10,0 IDE 2023 – 10,0	Alcançar IDE 10,0 ou crescer no mínimo 1,5 pontos IDE 2023 – 8,0	IDE igual ou superior a 6,0 ou crescer no mínimo 0,8 pontos IDE 2023 – 2,8
10.	MARINA FERREIRA DE ALMEIDA	Alcançar IDE 10,0 IDE 2023 – 10,0	IDE igual ou superior a 8,0 ou crescer no mínimo 1,5 pontos IDE 2023 – 7,3	IDE igual ou superior a 6,0 ou crescer no mínimo 0,8 pontos IDE 2023 – 3,6
11.	FRANCISCA GADELHA PIRES	Alcançar IDE 10,0 IDE 2023 – 10,0	Alcançar IDE 10,0 IDE 2023 – 10,0	IDE igual ou superior a 6,0 ou crescer no mínimo 0,8 pontos IDE 2023 – 4,7
12.	MARIA LUIZA BARBOSA CHAVES	Alcançar IDE 10,0 IDE 2023 – 10,0	Alcançar IDE 10,0 ou crescer no mínimo 1,5 pontos IDE 2023 – 8,1	IDE igual ou superior a 6,0 ou crescer no mínimo 0,8 pontos IDE 2023 – 3,1
13.	MARIA REGIANA DA SILVA	Alcançar IDE 10,0 IDE 2023 – 10,0	IDE igual ou superior a 8,0 ou crescer no mínimo 1,5 pontos IDE 2023 – 7,9	IDE igual ou superior a 6,0 ou crescer no mínimo 0,8 pontos IDE 2023 – 3,1
14.	FERNANDO NOGUEIRA AUGUSTO	Alcançar IDE 10,0 IDE 2023 – 10,0	Alcançar IDE 10,0 IDE 2023 – 10,0	IDE igual ou superior a 6,0 ou crescer no mínimo 0,8 pontos IDE 2023 – 2,3
15.	DIONE MARIA BEZERRA PESSOA	Alcançar IDE 10,0 IDE 2023 – 10,0	IDE igual ou superior a 8,0 ou crescer no mínimo 1,5	IDE igual ou superior a 6,0 ou crescer no mínimo 0,8 pontos

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano III | Edição nº 482A

Página 12 de 19



			pontos IDE 2023 – 6,6	IDE 2023 – 3,4
16.	JOSÉ ALDEMIR DA SILVA	Alcançar IDE 10,0 IDE 2023 – 10,0	IDE igual ou superior a 8,0 ou crescer no mínimo 1,5 pontos IDE 2023 – 6,7	IDE igual ou superior a 6,0 ou crescer no mínimo 0,8 pontos IDE 2023 – 3,8
17.	JORGE PEREIRA DA ROCHA	Alcançar IDE 10,0 IDE 2023 – 10,0	Alcançar IDE 10,0 ou crescer no mínimo 1,5 pontos IDE 2023 – 8,2	IDE igual ou superior a 6,0 ou crescer no mínimo 0,8 pontos IDE 2023 – 3,6
18.	GEOVÂNIA ALBANO DE ALMEIDA	Alcançar IDE 10,0 IDE 2023 – 10,0	IDE igual ou superior a 8,0 ou crescer no mínimo 1,5 pontos IDE 2023 – 7,1	IDE igual ou superior a 6,0 ou crescer no mínimo 0,8 pontos IDE 2023 – 4,2
19.	MILTON NOGUEIRA NERIS	Alcançar IDE 10,0 IDE 2023 – 10,0	IDE igual ou superior a 8,0 ou crescer no mínimo 1,5 pontos IDE 2023 – 7,4	IDE igual ou superior a 6,0 ou crescer no mínimo 0,8 pontos IDE 2023 – 3,2

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 04 DE JULHO DE 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 744, DE 09 DE JULHO DE 2025.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E
DESAPROPRIA IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE
UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO
MALCOZINHADO NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, V, da Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento contido no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de propriedade de **HBM CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 23.726.979/0001-85**, situado na Rua Liberato Justino Ferreira, Nº 190, Bairro Malcozinhado, Município de Horizonte/CE, registrado sob a **Matrícula nº 18880 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Horizonte/CE**, que conforme memorial descritivo refere-se o presente memorial ao levantamento de um imóvel urbano com formato poligonal, com lados regulares, constituído do Lote 03, da Quadra 11, do Loteamento Parque Califórnia, situado no bairro Malcozinhado, município de Horizonte/CE, localizado com frente para a Rua Professora Maria Paula, esquina com a Rua Maria Roseno da Silva, com uma área territorial total de 713,00m². Com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE** - (Fundos) - no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 23,00m, partindo Vértice 01, de coordenadas N 9.548.502,82m e E 556.890,35m, daí segue com um azimute de 81°50' até o Vértice 02, de coordenadas N 9.548.506,08m e E 556.913,11m, limitando-se com a Rua Professora Maria Paula. **AO LESTE** - (Lateral Esquerda) - no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 31,00m, partindo do Vértice 02, de coordenadas N 9.548.506,08m e E 556.913,11m, daí segue com um azimute de 166°32' até o Vértice 03, de coordenadas N 9.548.475,94m e E 556.920,33m, limitando-se com a Rua Maria Roseno da Silva. **AO SUL** - (Frente) - no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 23,00, partindo do Vértice 03, de coordenadas N 9.548.475,94m e E 556.920,33m, daí segue com um azimute de 261°50' até o Vértice 04, de coordenadas N 9.548.472,67m e E 556.897,56m, limitando-se com o Lote 06, da Quadra 11, de propriedade do Município de Horizonte (matrícula nº 290 do Pio Ramos). **AO OESTE** - (Lateral Direita) - no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 31,00m, partindo Vértice 04, de coordenadas N 9.548.472,67m e E 556.897,56m, daí segue com um azimute de



346°32' até o Vértice 01, de coordenadas N 9.548.502,82m e E 556.890,35m, limitando-se com o Lote 02, da Quadra 11, de propriedade do Município de Horizonte (matrícula nº 290 do Pio Ramos). Perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o **perímetro de 108,00m**.

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública destina-se à construção de uma unidade básica de saúde no bairro malcozinhado no Município de Horizonte – CE.

Art. 3º. A desapropriação, objeto deste Decreto, faz-se em caráter de urgência, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, modificado pela Lei nº 2.786/56.

Art. 4º. Fica arbitrado em R\$ 71.693,23 (setenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e três centavos) o valor total do imóvel, objeto desta desapropriação, cujo pagamento ocorrerá através da **Dotação de nº 05011030100341.011 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.61.00 – Fonte de Recurso nº 150100200**.

Art. 5º. FICA REVOGADO O DECRETO Nº 715, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 09 DE JULHO DE 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.16.1 - PE.

OBJETO: SERVIÇOS VETERINÁRIOS COM ATUAÇÃO EM CONSULTA CLÍNICA VETERINÁRIA E EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2025.07.08.2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: A R B OLIVEIRA

VALOR TOTAL: R\$ 456.600,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE JULHO DE 2025.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

SIGNATÁRIOS: ANA CLAUDIA DE FRANÇA MORAIS (CONTRATANTE), E ANTÔNIO RENATO BEZERRA OLIVEIRA (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP E NO SITIO ELETRÔNICO OFICIAL WWW.HORIZONTE.CE.GOV.BR.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: processo administrativo de Licitação de Adesão Nº 2025.06.25.1-CA, advindo de um **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2024.12.11.1**.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL), DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2025.07.08.1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA.

CONTRATADO(A): POSTO DE GASOLINA MARIA DE MATOS LIMITADA.

VALOR TOTAL: 233.640,00 (duzentos e trinta e três mil e seiscentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: RICARDO DANTAS SAMPAIO (CONTRATANTE), E ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO MATOS (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.06.07.7. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **SUPREMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.308.935/0001-00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Esse termo aditivo fundamenta-se nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula sétima do contrato original, conforme parecer jurídico e justificativa em anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. JOSÉ EDUARDO DE SOUSA, LOCALIZADA NA RUA MARIA LUIZA NORONHA, 405 - ZUMBI, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica acrescido ao item referente à reforma o montante de R\$ 44.950,96 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), correspondente a 1,93% do valor do contratual inicial atualizado, que é de R\$ 2.334.663,72 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos). Por outro lado, no mesmo item, registrou-se uma supressão de R\$ 3.634,88 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 0,16% desse mesmo valor. No que se refere ao item de ampliação, o acréscimo total previsto neste aditivo corresponde a R\$ 42.374,89 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), representando 4,66% do valor contratual atualizado, que é de R\$ 910.272,56 (novecentos e dez mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Não houve supressões nesse item. Assim, o valor líquido deste termo aditivo corresponde a R\$ 83.690,97 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa reais e noventa e sete centavos), representando um acréscimo de 2,58% em relação ao valor contratual inicial atualizado, fixado em R\$ 3.244.936,28 (três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos). **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 03 de julho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Gezenira Rodrigues da Silva e Denis Marcos de Oliveira Filho.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.07.1 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, PINTURA, ACABAMENTO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA **SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE** DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

CONTRATO DE NÚMERO: 2025.07.07.1

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

CONTRATADA: LUIZ MAURO FERREIRA - ME.

VALOR TOTAL: R\$ 21.173,24 (VINTE E UM MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 7 DE JULHO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ NETO MAIA (CONTRATANTE), LUIZ MAURO FERREIRA - ME (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2024.10.14.1, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/SECRETARIA DE SAÚDE E A CONTRATADA ALUGMED SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pela respectiva, Sra. Ana Cláudia de França Moraes, Secretária de Saúde, resolve alterar unilateralmente o **CONTRATO Nº 2024.10.14.1**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 2024.09.16.1-PE**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamentação legal nos artigos 124 e 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os termos do Artigo 54, §3º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 450/2023, de 29/12/2023, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem como objetivo alterar o disposto na Cláusula Oitava, prevista no instrumento contratual, para fazer face a alteração da dotação orçamentária, **com fins a proceder com a inclusão de fonte de recurso** conforme a seguir:

Como está:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
05.01	01	10 302 0010 / 2.024	1500100200 16000000000	3.3.90.39.00

Passa a ser:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
05.01	01	10 302 0010 / 2.024	1500100200 16000000000 17060000000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Contrato nº 2024.10.14.1**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Horizonte/CE, 11 de julho de 2025.

ANA CLÁUDIA DE FRANÇA MORAIS
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE